



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.837.600/0001-15

DECRETO Nº 140 GAB/PREFEITO, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DO CARGO DE AGENTE POLITICO
DE SECRETARIO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA – Estado do Pará, Exm.
Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o protocolo realizado pelo Sr. CARLOS MELO LIMA JUNIOR,
no dia 08 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, do Cargo de Agente Politico de **Secretario Municipal de Saúde**, o Sr. **CARLOS MELO LIMA JUNIOR**, portador do CPF: nº 002.827.382-66, a partir de 08 de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Dê-se Ciência; Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2021.


FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

.....



OFICIO Nº 087/62021 SEMSA/GAB

Augusto Correa-PA, 08 de abril de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Francisco Edinaldo Queiroz Nogueira

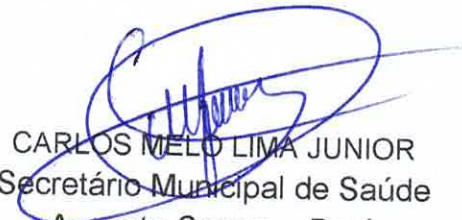
Assunto: Solicitação de Afastamento.

Honrado em cumprimentá-lo, a Secretaria municipal de Saúde de Augusto Corrêa, vem respeitosamente através deste, perante V.ex.^a, solicitar o afastamento deste secretário municipal de saúde, devido os últimos acontecimentos que culminaram em situações desagradáveis a toda administração municipal, sinto-me no dever dada a minha responsabilidade como Secretário de Saúde deste município, cargo este que muito me honra, em agir de tal maneira, justamente com o intuito de resguardar e blindar a imagem que V.ex.^a adquiriu ao longo de toda sua vida pública, que sabemos ter sido apenas de muito trabalho em prol dos mais desfavorecidos.

O afastamento se dá para que o Processo Administrativo transcorra respeitando às regras previstas em nosso ordenamento jurídico, como o "Devido Processo Legal", "Contraditório e Ampla Defesa", "Princípio da Legalidade e da Motivação", como muitos outros princípios jurídicos que regulam e resguardam a proteção que o Poder Estatal deve ter para com todos. Diante do exposto aproveito para reiterar minha confiança na Justiça dos homens e principalmente na de DEUS, reafirmando minha convicção na lisura e legalidade com que sempre tratei a coisa pública e em especial em todos os atos, por mim tomados a frente da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao tempo que nos servimos do presente instrumento para reiterar gestos de profundo apreço e admiração, aproveitando sempre para solidificar laços de cooperação mútua na realização dos serviços prestados a esta administração municipal.

Atenciosamente;


CARLOS MELO LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Augusto Correa – Pará